

LEI ORDINARIA MUNICIPAL Nº 2266, DE 05 DE OUTUBRO DE 2007.

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a SOGUBE objetivando a execução do Programa SENAI -Escola de Vida e Trabalho .

SÉRGIO DE MELLO, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER;  
O POVO DO MUNICIPIO DE GUAÍRA, POR SEUS REPRESENTANTES, RESOLVEU E EU EM SEU NOME SANCIONO A SEGUINTE LEI;

Artigo 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Sociedade Guairense de Beneficência – SOGUBE objetivando a execução do “Programa SENAI Escola de Vida e Trabalho” destinado à aprendizagem e qualificação de jovens com idade entre 14 e 18 anos, com prioridade de atendimento aos que pertencem às famílias de baixa renda.

Artigo 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente suplementadas se necessário.

Artigo 3º O prazo de vigência será de doze meses, podendo ser renovado por iguais períodos até o limite de 60 meses, através de termo aditivo de cooperação mútua, de acordo com a programação dos cursos.

Artigo 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 1º de agosto de 2007, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Guaíra, 05 de outubro de 2007.

Sérgio de Mello  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura do Município de Guaíra, na data supra.

Francisco Kiyoshi Suzuki  
Diretor de Secretaria

## CONVÊNIO

Termo de Convênio que celebram, entre si, a Prefeitura do Município de Guaíra, Estado de São Paulo, através de seu Prefeito Municipal, Sérgio de Mello e a Sociedade Guairense de Beneficência - SOGUBE, objetivando a execução do Programa SENAI Escola de Vida e Trabalho.

Aos oito dias do mês de outubro do ano de 2007, a Prefeitura do Município de Guaíra, através de seu Prefeito Municipal, Sérgio de Mello e a Sociedade Guairense de Beneficência - SOGUBE, representada pelo seu presidente Senhor Arnaldo Ricardo de Souza Neto, bras., casado, Cartorário, RG.16.592.755 e CPF nº 085.853.488-60, devidamente autorizados pela Lei Ordinária Municipal n.º 2266 de 05 de outubro de 2007, sendo o primeiro designado simplesmente Prefeitura e o segundo designado simplesmente Conveniado firmam o presente convênio, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

### CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento tem por finalidade estabelecer cooperação mútua para a execução do Programa SENAI Escola de Vida e Trabalho, ficando pactuado as seguintes competências:

#### I – COMPETE À PREFEITURA:

- a) contribuir com recursos financeiros no valor de R\$ 16.771,20 que serão repassados em parcelas mensais, estimadas em R\$ 1.000,00, no exercício de 2007, de acordo com o relatório apresentado pela Conveniada.

#### II – COMPETE A SOCIEDADE GUAIRENSE DE BENEFICENCIA

- a) oferecer condições adequadas, dentro de suas instalações, para o desenvolvimento dos cursos;
- b) Fornecer pessoal capacitado e qualificado para o desenvolvimento das atividades educacionais e formação técnico-profissional aos alunos, objeto de convênio.
- c) Prestar contas à Prefeitura Municipal dos recursos financeiros transferidos dentro dos prazos estabelecidos na legislação vigente.
- d) ministrar curso de Mecânico de Manutenção Básica para Usinas de Açúcar e Alcool.

### CLAUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS E VALORES

Os recursos financeiros para a execução do Programa serão os constantes do orçamento municipal do corrente exercício.

### CLAUSULA TERCEIRA : DO PRAZO

O prazo de vigência do presente convênio será de 12 (doze) meses e vigorará a partir de 1º de agosto de 2007, podendo ser prorrogado por iguais períodos mediante comum acordo entre as partes, até o limite de 60 meses.

#### CLAUSULA QUARTA: DA RESCISÃO

O presente convênio poderá ser rescindido por infração legal ou inadimplemento de qualquer um dos partícipes.

Parágrafo Único: Os partícipes poderão denunciar o presente Convênio, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

E, por estarem de pleno acordo assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Prefeitura do Município de Guaíra, 08 de outubro de 2007.

Sérgio de Mello  
Prefeito Municipal

Arnaldo Ricardo de Souza Neto  
Presidente da SOGUBE

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
nome  
RG.

\_\_\_\_\_  
Nome  
RG.